



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 400/2020 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, nos termos do procedimento nº 0010354-82.2020.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a prestação do serviço extraordinário relacionado às atividades de Geração de Mídias e preparação das Urnas Eletrônicas para o Pleito de 2020, nos seguintes termos:

I – Do dia 28 de outubro ao dia 07 de novembro de 2020 para geração de mídias, limitada a 06 (seis) servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e 02 (dois) da Secretaria de Gestão de Pessoas;

II – Do Dia 30 de outubro ao dia 07 de novembro para a preparação das urnas eletrônicas, limitada a 10 (dez) servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação, 14 (quatorze) servidores das demais unidades administrativas do Tribunal e 01 (um) servidor por Cartório Eleitoral, acrescido de 01 (um) para as Zonas Eleitorais de Arapiraca e 02 (dois) para as Zonas Eleitorais da Capital.

Parágrafo único. Os prazos previstos nos incisos I e II poderão ser prorrogados até o dia 10 de novembro de 2020, de acordo com manifestação do Sr. Secretário de Tecnologia da Informação.

Art. 2º. Fica autorizada a prestação de serviço extraordinário no limite de 10 (dez) horas aos sábados, domingos e feriados para pagamento em pecúnia, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. Fica autorizada a prestação de serviço extraordinário no limite de 02 (duas) horas nos dias úteis para pagamento em pecúnia, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. A elaboração da escala diária de trabalho dos servidores ficará a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação, devendo informar à Secretaria de Gestão de Pessoas para os registros de autorização de serviço extraordinário.

Parágrafo único. Para a elaboração da escala dos Cartórios Eleitorais, será considerado representante o respectivo Chefe de Cartório, sendo necessário a tais Unidades informarem apenas nos casos de indicação de outro servidor ou Juízos com mais de um representante.

Art. 5º. Para a prestação do serviço extraordinário disposto na presente portaria, os servidores deverão registrar sua frequência diária utilizando obrigatoriamente a identificação biométrica.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 25 de outubro de 2020.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente

Maceió, 25 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 26/10/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0794053** e o código CRC **516A7483**.

0010354-82.2020.6.02.8000

0794053v4

Criado por [laerciosilva](#), versão 4 por [laerciosilva](#) em 26/10/2020 10:58:58.